



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.064/95

De 07 de junho de 1995.

Dispõe sobre aquisição por compra e venda de terreno urbano que especifica e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir por compra e venda pelo preço de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), apurado mediante prévia avaliação, o terreno urbano a seguir descrito, localizado nesta cidade de Sales Oliveira, que consta pertencer a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SALENSE ou quem mais de direito.

"Começa em um ponto P1, localizado na confluência da Avenida Urbano Nogueira Santiago com a Rua das Paineiras; segue em sentido horário confrontando com a Rua das Paineiras com 67,50 m até o ponto P2; deflete à direita em angulo reto com 25,00 m até o ponto P3, confrontando com a área remanescente da Associação Atlética Salense; deflete à direita novamente em angulo reto com 65,00 m, confrontando ainda com a área remanescente da Associação Atlética Salense até o ponto P4, localizado no alinhamento da Avenida Urbano Nogueira Santiago e finalmente deflete à direita pelo alinhamento da Avenida Urbano Nogueira Santiago com 25,20 m até o ponto P1, ponto inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 1.656,00 m².

ARTIGO 2º - Fica autorizada a aquisição do terreno com dispensa do processo de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, uma vez que o referido terreno é o único encontrado na área central da cidade com a extensão necessária para a construção de um salão para festas.

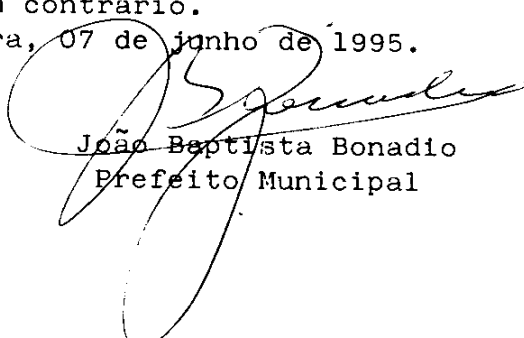
ARTIGO 3º - Para pagamento da área de que trata o artigo 1º, será onerada a seguinte dotação orçamentária:

2.06.02 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

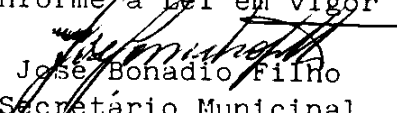
Ficha 95.8 - Aquisição de Imóveis

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 07 de junho de 1995.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


José Bonadio Filho
Secretário Municipal